

EDITAL 009/2021 – PRPGEM – UNESPAR

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PRPGEM), da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campi de Campo Mourão e União da Vitória, observando à portaria N° 76, de 14 de abril de 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e no uso de suas atribuições, torna público o processo classificatório para a concessão de bolsas de estudos (nível de mestrado) para estudantes regulares matriculados no PRPGEM.

I. Inscrições.

- a) Período de inscrições: **05 de abril de 2021 a 12 de abril de 2021.**
- b) As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato exclusivamente *online*, por meio do preenchimento do formulário de inscrição para o processo classificatório para a concessão de bolsas de estudos, disponível no site do PRPGEM: <http://www.pprgem.unespar.edu.br/>, na aba Editais.
- c) Ao preencher o formulário, o candidato deve anexar:
 - Anexo I: carta de intenções de estudantes do PRPGEM interessados em bolsas de mestrado.
 - Currículo Lattes em PDF.
 - Documentação comprobatória das informações apresentadas na tabela do Anexo II, em único arquivo salvo em .PDF e organizado na mesma sequência das informações apresentadas no Anexo II. Os artigos completos em revistas ou anais de eventos devem apresentar: sumário, primeira e última página do texto; os livros e capítulos de livros devem apresentar: contracapa, ficha catalográfica e primeira e última página do livro ou capítulo. As informações não documentadas adequadamente terão suas pontuações desconsideradas.

II. Critérios de Seleção e Classificação.

A seleção dos candidatos inscritos será definida e realizada pela coordenação e comissão de bolsas do PRPGEM mediante a análise da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II), da carta de intenções (Anexo I) e da entrevista com o candidato.

- a) Serão pontuadas apenas as atividades acadêmico-científicas no período de **2017 a 2021**, devidamente documentadas no ato da inscrição, não sendo permitida posterior ratificação.
- b) Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todos os documentos previstos no item I. c) deste edital.
- c) A classificação final do estudante será composta pela média ponderada entre a nota atribuída ao Currículo Lattes (normatizado) e nota atribuída à carta de intenções juntamente com a entrevista.
- d) Em caso de empate entre a classificação dos inscritos, a nota atribuída à carta de intenções juntamente com a entrevista será considerada como critério de desempate.

III. Requisitos e obrigações.

- a) Cabe à Coordenação do PRPGEM:
 - Divulgar as normas e critérios para concessão de bolsas.
 - Divulgar a classificação e o resultado do processo de seleção de bolsas do Programa.
 - Cumprir e fazer cumprir às especificações dispostas no regulamento do PRPGEM e da agência de fomento (CAPES) bem como as demais demandas do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação das bolsas.
- b) Cabe ao estudante bolsista:
 - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PRPGEM.
 - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.
 - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PRPGEM.

- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.
 - Fixar residência nas regiões de Campo Mourão, para estudantes que realizam o curso nesta sede, ou União da Vitória (incluindo Porto União – SC), para os estudantes que realizam o curso nesta sede.
 - Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNESPAR.
 - Não ser aposentado, pensionista ou situação equivalente.
 - Não acumular a percepção de bolsas com qualquer modalidade de auxílio ou bolsas, sejam tais auxílios ligados à CAPES ou a qualquer outra agência de fomento pública, empresa pública ou privada.
 - Realizar estágio de docência conforme Regulamento do PRPGEM e demais normas da CAPES.
 - Atender aos prazos de qualificação, defesa e proficiência em línguas, além das atividades de pesquisas estabelecidas em conjunto ao Orientador.
- c) Cabe ao Orientador:
- Acompanhar o desempenho do estudante bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa.
 - Informar à coordenação do PRPGEM qualquer intercorrência ou irregularidade relacionada ao estudante bolsista, nos termos deste edital, das normas da Capes e dos regulamentos internos.

IV. Disposições finais

- a) O presente processo destina-se à constituição de lista de estudantes do PRPGEM interessados em Bolsas de Mestrado e tem **validade de um ano**.
- b) A concessão de bolsas acontecerá no decurso do ano de 2021, seguindo a ordem classificatória crescente, estipulada por meio desse edital, dos estudantes interessados em Bolsas de Mestrado, se e quando houver liberação pela CAPES.
- c) Quando concedidas, as bolsas terão duração de um ano ou até a conclusão do curso, o que acontecer primeiro.

- d) O PRPGEM, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do estudante que não atender às normas, prazos e critérios vigentes.
- e) A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática – PRPGEM.
- g) Dúvidas, esclarecimentos ou solicitações de informações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail do PRPGEM: prpgem@unespar.edu.br.

Campo Mourão, 05 de abril de 2021.



Profa. Dra. Maria Ivete Basniak

*Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática –
PRPGEM*

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR